



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### SHOW DE PRÊMIOS 2019

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.004515/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTR E AGROPECUARIA DE REGISTRO

Endereço: JOSE ANTONIO DE CAMPOS Número: 455 Complemento: SOBRE LOJA 01 Bairro: CENTRO

Município: REGISTRO UF: SP CEP:11900-000

CNPJ/MF nº: 55.859.425/0001-42

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Registro/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/10/2019 a 27/12/2019

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/10/2019 a 24/12/2019

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO, inscrita no CNPJ sob nº 55.859.425/0001-42, situada na rua José Antônio de Campos, nº 455 sobre loja 01, centro, na cidade de Registro, estado de São Paulo, vem por meio deste regulamento apresentar a promoção "SHOW DE PRÊMIOS 2019", a ser realizada no período de 07 de outubro de 2019 à 27 de dezembro de 2019, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO", com o recolhimento de cupons devendo o participante preencher corretamente todas as lacunas com seus dados solicitados (nome completo, CPF, endereço, telefone) no cupom e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

A promoção será realizada na cidade de Registro e região, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "SHOW DE PRÊMIOS 2019", 08h00 do dia 07 de outubro de 2019 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e pelo site [www.aciar.com.br](http://www.aciar.com.br).

De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados e assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso, sob pena de invalidação do cupom caso não esteja previsto esses requisitos.

##### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Onde o consumidor é mais premiado?"

( ) Vale do Ribeira.

( ) Outro.

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/12/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/10/2019 08:00 a 24/12/2019 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Antônio de Campos NÚMERO: 455 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Registro UF: SP CEP: 11900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compras	1.000,00	10.000,00	1
1	Vale-compra	10.000,00	10.000,00	2

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	20.000,00

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

Primeira e única apuração: 27 de dezembro de 2019 - às 16h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na rua José Antônio de Campos, nº 455 sobre loja 01, centro, na cidade de Registro, estado de São Paulo.

Serão apurados 11 (onze) cupons:

Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificado acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "SHOW DE PRÊMIOS 2019", e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e WhatSapp).

### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada na rua José Antônio de Campos, nº 455 sobre loja 01, centro, na cidade de Registro, estado de São Paulo ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil

reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas empresas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, incapaz o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será realizada na cidade de Registro e região, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Serão distribuídos 11 (onze) prêmios no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período da campanha.

Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 07 de outubro de 2019 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2019, no horário oficial de Brasília.

Duração da campanha: de 07 de outubro de 2019 à 27 de dezembro de 2019 (81 dias).

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único.

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados na forma de vale-compras diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

Compete ao ganhador do vale-compras usufruir o prêmio junto às lojas participantes pelo prazo de até 03 (três) mês após o recebimento do prêmio, sob pena de caducar a premiação.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento o que por consequência invalidará a participação do concorrente ao presente concurso.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

A empresa aderente da campanha deverá identificar todos os bilhetes da campanha com o carimbo da loja, sob pena de invalidação dos cupons.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 21/08/2019 às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador APZ.ZXV.MSJ